



Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Amapá

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 230

Disponibilização: 17/12/2020

Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASSINATURA DIGITAL

Sumário

Atos Judiciais	Pág.
2ª Vara Cível - SJAP	3
3ª Vara JEF - SJAP	6
5ª Vara JEF Cível - SJAP	8

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Amapá

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 230

Disponibilização: 17/12/2020

2ª Vara Cível - SJAP

Juiz Titular : DR. JOÃO BOSCO COSTA SOARES DA SILVA
Dir. Secret. : SHIRLEY PERES HAUSSELER

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2020

Atos do Exmo. : DR. JOÃO BOSCO COSTA SOARES DA SILVA

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 538-28.2000.4.01.3100
2000.31.00.000538-3 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS
AUTOR : ALEXANDRE DA SILVA MAGALHAES E OUTROS
ADVOGADO : AP00000282 - WALBER LUIZ DE SOUZA DIAS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO : DF00010554 - MANOEL MOREIRA FILHO
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELA DA SILVA PEIXOTO
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO
ADVOGADO : DF00010134 - UBIRACI MOREIRA LISBOA
ADVOGADO : PA00006281 - GRACIONE DA MOTA COSTA
ADVOGADO : DF00008540 - SERGIO LUIZ GUIAMARAES FARIAS
ADVOGADO : DF00012946 - JOSE ROBERTO DE SOUZA
ADVOGADO : DF00005974 - ANTONIO GILVAN MELO
ADVOGADO : DF00004848 - MARIO LUIZ MACHADO
ADVOGADO : PA00004468 - RENATO LOBATO DE MORAES
ADVOGADO : DF00009170 - ALBERTO CAVALCANTE BRAGA
ADVOGADO : DF00007658 - ALEXANDRE DUARTE DE LACERDA
ADVOGADO : PA0000L178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
ADVOGADO : DF00013178 - PAULO ROBERTO SOARES
ADVOGADO : PR00018268 - BEATRIZ ENGELMANN
ADVOGADO : PA00002449 - MARIA AMELIA MAIA FRANCO
ADVOGADO : DF00005794 - GISELA LADEIRA BIZARRA
ADVOGADO : PA00010927 - CLAUDIA SANTIANNI BARREIRO
ADVOGADO : DF00006608 - EVERARDO S AMARAL
ADVOGADO : PA00000F84 - FATIMA DE NAZARE GOBITSCH
ADVOGADO : DF00006029 - DEOCLECIANO BATISTA
ADVOGADO : DF00010626 - HELIO HIRASANA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Assim, intime-se o advogado credor, Dr. Walber Luiz de Souza Dias, OAB/AP 282, para informar dados de conta bancária de sua titularidade para transferência dos referidos valores. Prazo: 10 (dez) dias. O honorário de sucumbência constitui direito autônomo do advogado em favor do qual a verba foi instituída. Assim, caso o beneficiário Walber Luiz de Souza Dias opte por indicar conta bancária de terceiro, como o fez em situação similar onde indicou advogado substabelecido (processo 2002.31.00.001292-5), essa deve vir acompanhada de termo de renúncia de honorários ou autorização para recebimento pelo advogado indicado, ainda que a petição venha acompanhada de substabelecimento sem reserva de poderes. Nos termos da Orientação Normativa COGER 1/2019, a intimação do credor poderá ser realizada por qualquer meio idôneo de comunicação que alcance o fim a que se destina, com certificação nos autos. Vindo aos autos a informação de que trata o item III acima, oficie-se à agência 2801 da Caixa Econômica Federal requisitando a transferência da totalidade do valor que consta na referida conta judicial para a conta a ser informada. Prazo: 05 (cinco) dias.

Numeração única: 119-37.2002.4.01.3100
2002.31.00.000117-9 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS
AUTOR : MARIA IZA LACERDA SOARES E OUTROS
ADVOGADO : AP00000282 - WALBER LUIZ DE SOUZA DIAS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Assim, intime-se o advogado credor, Dr. Walber Luiz de Souza Dias, OAB/AP 282, para informar dados de conta bancária de sua titularidade para transferência dos referidos valores. Prazo: 10 (dez) dias. O honorário de sucumbência constitui direito autônomo do advogado em favor do qual a verba foi instituída. Assim, caso o beneficiário Walber Luiz de Souza Dias opte por indicar conta bancária de terceiro, como o fez em situação similar onde indicou advogado substabelecido (processo 2002.31.00.001292-5), essa deve vir acompanhada de termo de renúncia de honorários ou autorização para recebimento pelo advogado indicado, ainda que a petição venha acompanhada de substabelecimento sem reserva de poderes. Nos termos da Orientação Normativa COGER 1/2019, a intimação do credor poderá ser realizada por qualquer meio idôneo de comunicação que alcance o fim a que se destina, com certificação nos autos. Vindo aos autos a informação de que trata o item III acima, oficie-se à agência 2801 da Caixa Econômica Federal requisitando a transferência da totalidade do valor que consta na referida conta judicial para a conta a ser informada. Prazo: 05 (cinco) dias.

2002.31.00.000127-1 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS

AUTOR : GETULIO AROCHO CARVALHO E OUTROS
 ADVOGADO : AP00000282 - WALBER LUIZ DE SOUZA DIAS
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 ADVOGADO : AP00000819 - PATRICK RUIZ LIMA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Assim, intime-se o advogado credor, Dr. Walber Luiz de Souza Dias, OAB/AP 282, para informar dados de conta bancária de sua titularidade para transferência dos referidos valores. Prazo: 10 (dez) dias. O honorário de sucumbência constitui direito autônomo do advogado em favor do qual a verba foi instituída. Assim, caso o beneficiário Walber Luiz de Souza Dias opte por indicar conta bancária de terceiro, como o fez em situação similar onde indicou advogado substabelecido (processo 2002.31.00.001292-5), essa deve vir acompanhada de termo de renúncia de honorários ou autorização para recebimento pelo advogado indicado, ainda que a petição venha acompanhada de substabelecimento sem reserva de poderes. Nos termos da Orientação Normativa COGER 1/2019, a intimação do credor poderá ser realizada por qualquer meio idôneo de comunicação que alcance o fim a que se destina, com certificação nos autos. Vindo aos autos a informação de que trata o item III acima, oficie-se à agência 2801 da Caixa Econômica Federal requisitando a transferência da totalidade do valor que consta na referida conta judicial para a conta a ser informada. Prazo: 05 (cinco) dias.

Numeração única: 1191-59.2002.4.01.3100

2002.31.00.001189-6 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS

AUTOR : GERFESON VASCONCELOS DIAS E OUTROS
 ADVOGADO : AP00000282 - WALBER LUIZ DE SOUZA DIAS
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 ADVOGADO : AP00001037 - MARCELLA PEIXOTO SMITH

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Assim, intime-se o advogado credor, Dr. Walber Luiz de Souza Dias, OAB/AP 282, para informar dados de conta bancária de sua titularidade para transferência dos referidos valores. Prazo: 10 (dez) dias. O honorário de sucumbência constitui direito autônomo do advogado em favor do qual a verba foi instituída. Assim, caso o beneficiário Walber Luiz de Souza Dias opte por indicar conta bancária de terceiro, como o fez em situação similar onde indicou advogado substabelecido (processo 2002.31.00.001292-5), essa deve vir acompanhada de termo de renúncia de honorários ou autorização para recebimento pelo advogado indicado, ainda que a petição venha acompanhada de substabelecimento sem reserva de poderes. Nos termos da Orientação Normativa COGER 1/2019, a intimação do credor poderá ser realizada por qualquer meio idôneo de comunicação que alcance o fim a que se destina, com certificação nos autos. Vindo aos autos a informação de que trata o item III acima, oficie-se à agência 2801 da Caixa Econômica Federal requisitando a transferência da totalidade do valor que consta na referida conta judicial para a conta a ser informada. Prazo: 05 (cinco) dias.

Numeração única: 1217-57.2002.4.01.3100

2002.31.00.001215-4 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS

AUTOR : MANOEL DE JESUS PINHEIRO DA SILVA E OUTROS
 ADVOGADO : AP00000282 - WALBER LUIZ DE SOUZA DIAS
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 ADVOGADO : DF00010554 - MANOEL MOREIRA FILHO

ADVOGADO : PA00010319 - MARCELA DA SILVA PEIXOTO
 ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO
 ADVOGADO : RN00003665 - JONNY MAIKEL DOS SANTOS
 ADVOGADO : PA00006281 - GRACIONE DA MOTA COSTA
 ADVOGADO : DF00012946 - JOSE ROBERTO DE SOUZA
 ADVOGADO : AP0000307A - LUIZ CARLOS LUGUES
 ADVOGADO : PA00004468 - RENATO LOBATO DE MORAES
 ADVOGADO : DF00004848 - MARIO LUIZ MACHADO
 ADVOGADO : DF00005974 - ANTONIO GILVAN MELO
 ADVOGADO : DF00009170 - ALBERTO CAVALCANTE BRAGA
 ADVOGADO : DF00007658 - ALEXANDRE DUARTE DE LACERDA
 ADVOGADO : DF00013178 - PAULO ROBERTO SOARES
 ADVOGADO : AP0000578A - BEATRIZ ENGELMANN SOARES
 ADVOGADO : PA00002449 - MARIA AMELIA MAIA FRANCO
 ADVOGADO : DF00006608 - EVERARDO S AMARAL
 ADVOGADO : PA0010927B - CLAUDIA SANTIANI BARREIRO
 ADVOGADO : DF00005794 - GISELA LADEIRA BIZARRA
 ADVOGADO : PA00002763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
 ADVOGADO : DF00010626 - HELIO HIRASANA
 ADVOGADO : DF00006029 - DEOCLECIANO BATISTA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Assim, intime-se o advogado credor, Dr. Walber Luiz de Souza Dias, OAB/AP 282, para informar dados de conta bancária de sua titularidade para transferência dos referidos valores. Prazo: 10 (dez) dias. O honorário de sucumbência constitui direito autônomo do advogado em favor do qual a verba foi instituída. Assim, caso o beneficiário Walber Luiz de Souza Dias opte por indicar conta bancária de terceiro, como o fez em situação similar onde indicou advogado substabelecido (processo 2002.31.00.001292-5), essa deve vir acompanhada de termo de renúncia de honorários ou autorização para recebimento pelo advogado indicado, ainda que a petição venha acompanhada de substabelecimento sem reserva de poderes. Nos termos da Orientação Normativa COGER 1/2019, a intimação do credor poderá ser realizada por qualquer meio idôneo de comunicação que alcance o fim a que se destina, com certificação nos autos. Vindo aos autos a informação de que trata o item III acima, oficie-se à agência 2801 da Caixa Econômica Federal requisitando a transferência da totalidade do valor que consta na referida conta judicial para a conta a ser informada. Prazo: 05 (cinco) dias.

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Amapá

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 230

Disponibilização: 17/12/2020

3ª Vara JEF - SJAP

PODER JUDICIARIO
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ
3ª Vara JEF - MACAPÁ

Juiz(a) Federal : JUCELIO FLEURY NETO
 Diretor do
 Foro
 Diretor(a) da : PABLO DA ROSA SILVA
 Secretaria
 Administrativa

Juiz(a) Titular : DR.VICTOR OLIVEIRA DE QUEIROZ

Expediente do dia 16 de Dezembro de 2020

Atos do(a) : VICTOR OLIVEIRA DE QUEIROZ
 Exmo(a)

Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0002626-87.2010.4.01.3100

201031009021910

Cível / Tributário / Jef

Autor : ADERVAN DIAS LACERDA
 Adv. : AP00004501 - EDUARDO DE PAULA OLIVEIRA RODRIGUES
 Adv. : PA00028576 - LEONARDO COSTA NORAT
 Reu : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Em atenção aos princípios informadores dos Juizados Especiais Federais, especialmente a celeridade e economia processual e com fulcro no inciso I do art. 373 do CPC, determino a intimação da parte autora para que, em 15 dias, apresente planilha de cálculos dos valores devidos, acrescendo-se juros e correção monetária, tudo equivalente à taxa SELIC. Decorrido o prazo sem manifestação, arquivem-se os autos.

0001513-30.2012.4.01.3100

201231009185357

Cível / Tributário / Jef

Autor : EDILSON NEVES DE ALMEIDA
 Adv. : AP00002565 - RODRIGO NEVES SILVA
 Reu : UNIAO FAZENDA NACIONAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Em atenção aos princípios informadores dos Juizados Especiais Federais, especialmente a celeridade e economia processual e com fulcro no inciso I do art. 373 do CPC, determino a intimação da parte autora para que, em 15 dias, apresente planilha de cálculos dos valores devidos, acrescendo-se juros e correção monetária, tudo equivalente à taxa SELIC. Decorrido o prazo sem manifestação, arquivem-se os autos.

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Amapá

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 230

Disponibilização: 17/12/2020

5ª Vara JEF Cível - SJAP

PODER JUDICIÁRIO
 JUÍZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ
5ª Vara JEF - MACAPÁ

Juiz(a) Federal : JUCÉLIO FLEURY NETO
 Diretor do
 Foro
 Diretor(a) da : PABLO DA ROSA SILVA
 Secretaria
 Administrativa

Juiz(a) Titular : DR. LEONARDO HERNANDEZ SANTOS SOARES

Expediente do dia 16 de Dezembro de 2020

Atos do(a) : LEONARDO HERNANDEZ SANTOS SOARES
 Exmo(a)

Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0004768-64.2010.4.01.3100

201031009039202

Cível / Tributário / Jef

Autor : ROSALINA DA SILVA CARDOSO
 Habilitanda : ALDILENE CARDOSO COUTINHO
 Adv. : AP4156 - WEBSON ALMEIDA
 Reu : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Indefiro o pedido de dilação de prazo formulado pelo advogado da sucessora da parte autora falecida, vez que a dilação de prazo por mais 90 dias úteis para fins de providência de contato com os familiares não é razoável e não observa as regras de habilitação previstas no CPC. Assim, intime-se a requerente para, no prazo de 10 dias úteis, juntar aos autos habilitação dos demais sucessores da autora falecida, sob pena de arquivamento, nos termos do art. 51 da Lei 9.099/95.

0012015-62.2011.4.01.3100

201131009176337

Cível / Tributário / Jef

Autor : EVANDRO COSTA GAMA
 Adv. : AP0001275A - ROBERTO ARMOND FERREIRA DA SILVA
 Reu : UNIAO FAZENDA NACIONAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Em atenção aos princípios informadores dos Juizados Especiais Federais, especialmente a celeridade e economia processual e com fulcro no inciso I do art. 373 do CPC, determino a intimação da parte autora para que, em 10 dias úteis, apresente planilha de cálculos dos valores devidos, acrescendo-se juros e correção monetária, tudo equivalente à taxa SELIC. Decorrido o prazo sem manifestação, arquivem-se os autos.

0005405-68.2017.4.01.3100

201731000194347

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : JOAO AUGUSTO NUNES DA COSTA
 Adv. : AP00003658 - PAULO EDUARDO SA FEIO
 Reu : CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM
 Adv. : DF00027395 - ROBERTO MARTINS DE ALENCAR NOGUEIRA
 Adv. : DF00030799 - JOSÉ LEANDRO TEIXEIRA BORBA
 Adv. : DF00033722 - RAFAEL DE JESUS ROCHA
 Reu : CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - COREN/AP
 Adv. : AP00002511 - SHIRLEY SARAH SANTANA DE SIQUEIRA
 Reu : CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM
 Adv. : DF00024810 - KARINE VELOSO BARBOSA AYRIMORAES SOARES
 Adv. : DF00030111 - FABRÍCIO BRITO LIMA DE MACEDO
 Adv. : DF00041460 - JULIO LIMA TOLEDO
 Adv. : SE00001126 - JOAO BOSCO TAVARES DE MATTOS
 Reu : CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - COREN/AP
 Adv. : AP0002173A - RUBENS BOULHOSA PINA
 Reu : CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM
 Adv. : RJ00102299 - BRUNO SAMPAIO DA COSTA
 Adv. : DF00036267 - LILIANE SILVA SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Intimada ente a executada para pagamento voluntário da obrigação de pagar determinada no acórdão da Turma Recursal, manteve-se inerte. Diante de tal panorama, determino o bloqueio judicial dos ativos financeiros da executada, via SISBAJUD, no valor do débito (segundo cálculos apresentados pela Seção de Execução), acrescido de 10% de multa pelo inadimplemento e também 10% de honorários advocatícios, nos termos do art. 523, §1º, do CPC/2015. Deverá a secretaria adotar as providências de sua alçada para cumprimento dessa ordem. Por fim, caso efetuada a referida penhora on line, fica desde já determinado o cancelamento de eventual indisponibilidade excessiva (devendo a secretaria adotar as providências de sua alçada para cumprimento dessa ordem) e a intimação da executada, para ciência e manifestação no prazo de 5 dias (art. 854, §§1º a 3º, do CPC/2015). Todavia, caso infrutífera a penhora on line, intime-se o exequente para que requeira o que entender de direito, no mesmo prazo (5 dias). Cumpra-se.